



Governo Municipal

Construindo



Carazinho Para Todos

Of. nº 112/10 - GPC

Carazinho, 07 de maio de 2010.

Excelentíssimo Senhor

Vereador Gilnei Jarré

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Encaminha Projeto de Lei n.º 066/10

Senhor Presidente:

Pelo presente encaminhamos a essa Egrégia Casa o **Projeto de Lei n.º 066/10**, desta data, o qual Cria vagas de cargos no Quadro de Pessoal Efetivo do Município, para apreciação sob **Regime de Urgência**.

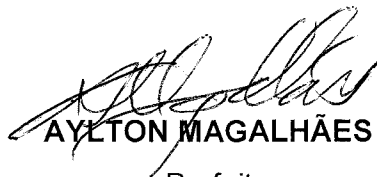
Exposição de Motivos:

Encaminhamos o presente Projeto de Lei para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde de recursos humanos, que, a partir do dia 1º de junho de 2010, assumirá na integralidade a gestão da atenção básica em saúde.

Faz-se necessário a criação de vagas para nomeação de profissionais através de concurso público para os respectivos cargos.

Anexamos Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro.

Atenciosamente,


AYLTON MAGALHÃES
Prefeito

SAÚDE/IMD

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAZINHO
PROTOCOLO GERAL

Nº 353/10

10 MAI 2010

DESTINAÇÃO: Projeto

RECEBIDA EM: 10.05.10 16h
laure

PROJETO DE LEI Nº 066, 07 DE MAIO DE 2010.

Cria vagas de cargos no Quadro de Pessoal Efetivo do Município.

Art. 1º São criados no Quadro de Pessoal Efetivo do Município, as seguintes vagas:

Nº de cargo	Denominação	PADRÃO
17	Recepcionista	3
24	Técnico de Enfermagem	7
1	Assistente Social	TC

Art. 2º As atribuições, responsabilidades e as indicações: grupo; padrão; atribuições sintética e analítica; condições de trabalho geral e especial; recrutamento: forma e requisitos, pertinentes as vagas estão descritas na Lei Municipal nº 7.088/09, inclusive, aplicar-se-á o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Carazinho (Lei Complementar nº 07/90 e suas alterações) aos ocupantes das vagas criadas através da presente Lei, assim como toda a legislação municipal que envolve os cargos de provimento efetivo do Município.

Art. 3º Aplicar-se-á o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Carazinho (Lei Complementar nº 07/90 e suas alterações) aos ocupantes dos cargos público criados através da presente Lei, assim como toda a legislação municipal que envolve os cargos de provimento efetivo do Município.

Art. 4º Servirá de recurso para cobertura das despesas decorrentes desta Lei, a redução das seguintes dotações:

09 - SEC. MUN. DA SAÚDE
 0902 - Fundo Municipal de Saúde
 0902.1030101612.074 - Manut. das Atividades do PSF
 291-7/3319011000000 - Vencimentos e vantagens fixas – Pessoa Civil

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 07 de maio de 2010.


AYLTON MAGALHÃES
 Prefeito

CRIA VAGAS PARA NOMEAÇÃO DOS APROVADOS NO CONCURSO

Função	Salário	Previdência 22%	Plano Saúde	Total	Com Insalub.	Total com V. A.	Férias/mês	Custo 13º/mês	Custo mensal
stente Social	1821,48	400,73	0,00	2222,21	2424,75	2663,75	87,27	202,06	2953,08
epcionista	631,52	138,93	0,00	770,45	972,99	20603,90	798,11	1378,41	22780,42
nico Enfermagem	1016,1	223,54	0,00	1239,64	1442,18	40348,37	1439,53	2884,36	44672,27
						63616,02			70405,77

funcionários a contratar	24
Total Geral	70405,77